DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5
Licitações e Contratos 6
Credenciamento 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 048, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 2.936, de 29 de junho de 2023, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.936, de 29 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Programação: 02.061.0002.2082 – Coordenação Superior
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 048
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 26.125.0031.2075 – Segurança no Trânsito
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 077
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2061 – Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 127
Valor: R$ 93.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 239
Valor: R$ 75.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 241
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2025 – Prioridade em Educação Infantil
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 254
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2027 – Prioridade em Educação Infantil
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 267
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 376
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.302.0013.2047 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 379
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.302.0013.2047 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
Ficha nº 382
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Divisão Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0016.2050 – Manutenção de Proteção Social Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 436
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Diretoria Municipal de Cultura
Programação: 08.244.0016.2050 – Desenvolvimento Cultural
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Ficha nº 524
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º - O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 26.125.0031.2075 – Segurança no Trânsito
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 083
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2016 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 192
Valor: R$ 93.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2022 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 236
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Ficha nº 244
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2025 – Prioridade em

Educação Infantil

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha nº 259

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0007.2027 – Prioridade em Educação Infantil

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Ficha nº 271

Valor: R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 21 dias do mês de Junho de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 049, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo o dia 08 de Julho de 2024, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP, exceto na área de Divisão de Finanças.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços Públicos Municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento, e, na área da Educação, que é regida de acordo com o Calendário Escolar.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 27 dias do Mês de Junho do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* ao servidor abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Ana Paula Alves Federici	Inspetor de Alunos	24/03/2023-23/03/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Daniela Cerqueira Judici Sampaio	PEB I	06/01/2023-05/01/2024	10/07/2024-29/07/2024	20
Lucilene Ap. Nacarato Serafim	Auxiliar Educacional	02/01/2022-01/01/2023	24/06/2024-08/07/2024	15
Gislaine Silva Santos	Secretário de Escola	14/02/2023-13/02/2024	15/07/2024-29/07/2024	15
Nivaldo Artilha	Exe. De Serv. Gerais	05/05/2022-04/05/2023	03/07/2024-01/08/2024	30
Nivaldo Artilha	Exe. De Serv. Gerais	05/05/2023-04/05/2024	02/08/2024-31/08/2024	30
Telma Martin Guilherme	Farmacêutico	02/07/2021-01/07/2022	15/07/2024-29/07/2024	15
Suelen Vieira de Souza Piovezan	Recepcionista	21/03/2023-20/03/2024	01/07/2024-20/07/2024	20
Vera Lucia Valentin Piovezan	Exe. De Serv. Gerais	06/09/2020-05/09/2021	01/07/2024-15/07/2024	15

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Adriana Cassia de Andrade	Exe. De Serv. Gerais	05/05/2022-04/05/2023	10/07/2024-24/07/2024	15
Adriana Maciel Barbera Grigoleto	Exe. De Serv. Gerais	05/05/2023-04/05/2024	10/07/2024-19/07/2024	10
Ana Carolina Franco	Auxiliar Educ.	02/05/2023-01/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Ana Claudia Ribeiro de Freitas	Auxiliar Educ.	01/06/2023-31/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Bianca de Osti Valença	Auxiliar Educacional	02/05/2023-01/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Bianca Jaine Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	02/05/2023-01/05/2024	15/07/2024-29/07/2024	15
Camila Daniele Umilta	Auxiliar Educacional	01/02/2022-31/01/2023	10/07/2024-24/07/2024	15

Caroline Martins	Auxiliar Educacional	02/05/2023-01/05/2024	16/07/2024-30/07/2024	15
Edilene Ferreira de Andrade	Monitor de Trans. Escolar	02/05/2023-01/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Edson Bonifácio Junior	Monitor de Trans. Escolar	10/05/2023-09/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Elen Caroline Brito Lisboa	Auxiliar Educacional	03/02/2023-02/02/2024	15/07/2024-29/07/2024	15
Fernanda Beatriz Gonçalves	Auxiliar Educacional	15/05/2023-14/05/2024	15/07/2024-29/07/2024	15
Helena Maria Lopes da Silva	Servente de Escola	09/03/2022-08/03/2023	10/07/2024-24/07/2024	15
Isabela Caroline Aurubas	Monitor	01/02/2022-31/01/2023	15/07/2024-29/07/2024	15
Jeyse Mara de Oliveira	Auxiliar Educacional	01/02/2022-31/01/2023	01/07/2024-10/07/2024	10
Juliana Angelica Minatto	Monitor	02/05/2023-01/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Juliana Gonçalves Peluco	Auxiliar Educacional	02/01/2023-01/01/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Juliana Sanches Pace	Escriturário	15/02/2023-14/02/2024	10/07/2024-19/07/2024	10
Katiucia Perpetua Bertoni	Auxiliar Educacional	02/01/2023-01/01/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Laiz Matruz Lourenço	Exe. De Ser. Gerais	09/02/2021-08/02/2022	01/07/2024-15/07/2024	15
Lucimar Esteves	Servente de Escola	01/03/2022-28/02/2023	15/07/2024-24/07/2024	10
Mair Perpetuo Marcelino dos Santos	Exe. de Serv. Gerais	04/02/2022-03/02/2023	10/07/2024-24/07/2024	15
Marcela Polisello de Senna Cabral	Escriturário	14/03/2020-13/03/2021	10/07/2024-19/07/2024	10
Marcela Polisello de Senna Cabral	Escriturário	14/03/2021-13/03/2022	20/07/2024-29/07/2024	10
Maria Ribeiro Alves Lisboa	Auxiliar Educacional	01/02/2023-31/01/2024	02/07/2024-31/07/2024	30
Marina P. Piovesan Carvalho	Auxiliar Educacional	02/05/2023-01/05/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Rafaela Rodrigues de Andrade	Monitor	02/05/2023-01/05/2024	15/07/2024-29/07/2024	15
Queren Hapuc Batista P. Pereira	Auxiliar Educacional	04/05/2023-03/05/2024	01/07/2024-15/07/2024	15
Raiane Pereira de Souza	Auxiliar Educacional	02/05/2023-01/05/2024	15/07/2024-29/07/2024	15
Rosimary Ap. Borges	Servente de Escola	09/04/2021-08/04/2022	10/07/2024-24/07/2024	15
Solange Alves Barreto	Exe. De Serv. Gerais	01/04/2022-31/03/2023	01/07/2024-15/07/2024	15
Susele Fatima Grilo Aniceto	Auxiliar Educacional	02/01/2023-01/01/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Tabatta Tanathieli Franco	Exe. De Serv. Gerais	10/04/2023-09/04/2024	10/07/2024-24/07/2024	15
Tania Maria de Lima	Auxiliar Educacional	02/01/2023-01/01/2024	16/07/2024-30/07/2024	15
Tatiana Nogueira Ghannage	Auxiliar Educacional	02/01/2023-01/01/2024	02/07/2024-31/07/2024	30
Vera Lucia Perpetua A. da Silva	Exe. De Serv. Gerais	15/01/2023-14/01/2024	10/07/2024-19/07/2024	10

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".

– Fica, a partir desta data, ***EXONERADA***à pedido do Cargo Público Efetivo de PEB I, a senhora **ELISABETE RODRIGUES TINTI,** portadora do RG n. 19.874.350-6 e do CPF n. 098.386.398-93.

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PAR Nº. 001/2024
EMPRESA AVERIGUADA: MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

[...]

Considerando as peculiaridades do caso concreto, em que a empresa averiguada não cumpriu as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº. 025-E/2022 firmada, uma vez que: recusou-se em manter sua proposta dentro do prazo de validade da ata que, somente iria ser encerrado em 11 de setembro de 2023; não entregou os itens solicitados através dos pedidos nº. 09557/2022, 10162/2022 e 02263/2023, dentro do prazo de entrega -10 dias úteis-, itens estes imprescindíveis para os atendimentos de enfermagem na Rede Básica de Saúde; tendo ainda, alterado o endereço da empresa e meios de comunicação, sem qualquer informação ao Município contratante; além de não ter apresentado qualquer justificativa ao presente processo, hei por acolher a sugestão da Comissão Processante, para o fim de aplicar à empresa averiguada as seguintes penalidades: I-Penalidade de multa de 5% sobre o valor global da contratação (R$ 14.886,30), nos termos da cláusula 9.3, da Ata de Registro de Preços, no valor de R$ 744,31; II- Penalidade consistente na Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e cláusulas 9.1 e 9.2 da ata.

Ressalte-se que, conforme observado pela Comissão Processante e em respeito ao artigo 109, alínea "f", da Lei de Licitações a averiguada, deverá ser intimada, via Diário Oficial do Município, quanto a aplicação das sanções, facultando-lhe o exercício de recurso, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Posteriormente, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, o valor correspondente à multa, deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação da decisão, ficando a empresa apenada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para recolhimento da multa, o débito poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente, a Critério da municipalidade ou após referido prazo, o débito será

inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, o que já fica determinado.

Transcorrido o prazo, as penalidades deverão ser informadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se e intime-se,

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, 28 de junho de 2024.SILVIO CÉSAR SARTORELLO- Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PAR Nº. 003/2024
EMPRESA AVERIGUADA: ALICE PEREIRA VIVEIROS LTDA-ME

[...]

Considerando as peculiaridades do caso concreto, em que a empresa averiguada não cumpriu as obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços de nº. 14-A/2023 firmada, uma vez que recusou-se em manter sua proposta dentro do prazo de validade da ata, não entregou os itens solicitados através das notas de empenhos de nº. 14011, 14012, 14014 e 14016, dentro do prazo de entrega (10 dias úteis), bem como, não retirou as notas de empenho encaminhadas via e-mail, dentro do prazo estabelecido, tendo, sequer contestado o presente, hei por acolher a sugestão da Comissão Processante, para o fim de aplicar à empresa averiguada as seguintes penalidades: I-Penalidade de multa de 5% sobre o valor global da contratação (R$ 32.000,00), nos termos da cláusula 9.3, da Ata de Registro de Preços, no valor de R$ 1.600,00; II-Penalidade consistente na Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e cláusulas 9.1 e 9.2 da ata.

Ressalte-se que, conforme observado pela Comissão Processante e em respeito ao artigo 109, alínea "f", da Lei de Licitações a averiguada, deverá ser intimada quanto a aplicação das sanções, facultando-lhe o exercício de recurso, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Posteriormente, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, o valor correspondente à multa, deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da notificação, ficando a investigada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para recolhimento da multa, o débito poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente, a Critério da municipalidade ou após referido prazo, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, o que já fica determinado.

Transcorrido o prazo, as penalidades deverão ser informadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se e intime-se,

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, 28 de junho de 2024.SILVIO CÉSAR SARTORELLO- Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA
PAR Nº. 002/2024
EMPRESA AVERIGUADA: ALICE PEREIRA VIVEIROS LTDA-ME

[...]

Considerando as peculiaridades do caso concreto, em que a empresa averiguada não cumpriu as obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços nº.013/2023, uma vez que recusou-se em manter sua proposta dentro do prazo de validade da ata, não entregou os itens solicitados através das notas de empenhos de nº. 14007, 14008, 14009 e 14010, dentro do prazo de entrega (10 dias úteis), bem como, não retirou as notas de empenho encaminhadas via e-mail, dentro do prazo estabelecido, tendo, sequer contestado o presente, hei por acolher a sugestão da Comissão Processante, para o fim de aplicar à empresa averiguada as seguintes penalidades: I-Penalidade de multa de 5% sobre o valor global da contratação (R$ 52.300,00), nos termos da cláusula 9.3, da Ata de Registro de Preços, no valor de R$ 2.615,00; II-Penalidade consistente na Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e cláusulas 9.1 e 9.2 da ata.

Ressalte-se que, conforme observado pela Comissão Processante e em respeito ao artigo 109, alínea "f", da Lei de Licitações a averiguada, deverá ser intimada quanto a aplicação das sanções, facultando-lhe o exercício de recurso, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Posteriormente, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, o valor correspondente à multa, deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da notificação, ficando a investigada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para recolhimento da multa, o débito poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente, a Critério da municipalidade ou após referido prazo, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, o que já fica determinado.

Transcorrido o prazo, as penalidades deverão ser informadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se e intime-se,

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, 28 de junho de 2024.SILVIO CÉSAR SARTORELLO- Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Credenciamento

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Tabapuã/SP. torna público que se encontra aberto o Processo nº. 045/2024- Credenciamento nº 001/2024**,** cujo objeto é o Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização de exames laboratoriais de análises clínicas**,** conforme solicitação médica aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tabapuã, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I**.** As intenções de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/) com início em 02 de julho de 2024 e seu término até às 13h30min do dia 01 de julho de 2025. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia/ e www.tabapua.sp.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (17) 3562-9022 ou pelo e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã/SP, 01 de julho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº 001/2022

Ficam convocados na forma legal, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, situada na Av. Rodolfo Baldi 817, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, no horário de expediente do Paço Municipal, para apresentação de documentos, xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da certeira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista e Declaração de acúmulo de cargos, para nomeação e posterior posse, com estrita obediência à ordem de classificação, os candidatos aprovados para os cargos abaixo relacionados no Concurso Público nº 001/2022.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MATHEUS TOSTA DA SILVA RIBEIRO	1º

CARGO: MOTORISTA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
EDER LUCIO PERES	9º
THAIS FERNANDA RODRIGUES	10º
MARIO CARLOS DE OLIVEIRA	11º

Caso as exigências não sejam cumpridas de imediato, os candidatos deverão cumpri-las antes do termino do prazo supracitado.

O não comparecimento no prazo implicará na desistência da vaga.

A presente convocação, não implica na imediata nomeação, para tanto, o candidato deverá apresentar os documentos acima relacionados e outros que a Administração entender necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 01 de julho de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....